0001-24, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Srª **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE** brasileira, portadora do CPF: 378.XXX.XXX-49 e RG n.º 140XXX0 SSP-PR, natural de Amoreira/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, tendo em vista o disposto no artigo 61, da Lei nº. 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, em sequência denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CECILIA DA CONCEICAO GUIA LTDA, CNPJ 45.009.003/0001-24**, doravante denominado **CONTRATADA**, em comum acordo resolvem celebrar o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR** ao CONTRATO Nº 018/2022, nos termos da INEXIGIBILIDADE 002/2022 - CREDENCIAMENTO N.º 004/2022, regido pelas seguintes cláusulas e nos termos da Lei Federal n. º 8.666 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.1. Fica prorrogado por mais 04 (quatro) meses o contrato nº. 018/2022 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 14 de junho de 2023 e término em 13 de outubro de 2023.

ITEM	UND	QNT	DESCRIÇÃO	VALOR POR HORA	VALOR TOTAL
01	HORAS	800	**ASSISTENTE SOCIAL**, PODENDO SER MAXIMA 40 HORAS SEMANAIS.	R$ 18,79	R$ 15.032,00

01.2. A prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato n. º 018/2022 tem sua fundamentação legal no artigo 57, §2°, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DOS SERVIÇOS

02.1. O Valor do Contrato será de **R$ 15.032,00** (quinze mil e trinta e dois reais) que será pago ao contratado conforme relatório de horas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.1 As despesas com o presente Contrato correrão por conta dos recursos orçamentários do município de Nova Maringá - MT, dentro das seguintes especificações:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	RED
Secretaria de Assistência Social	09.002.08.122.0002.2056.339039.0000	876
FONTE: 102	**VALOR:** R$ 15.032,00	

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

04.1. A fiscalização do objeto deste contrato continuará sendo efetuado pelo fiscal SILVANA HARALA DIAS, designado pela administração deste Município, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações geral da **CONTRATADA** e fazendo cumprir as determinações legais.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

05.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Nova Maringá-MT, 12 de Junho de 2023.

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/ CECILIA DA CONCEIÇÃO GUIA LTDA

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE/ CNPJ 45.009.003/0001-24

CREDENCIANTE /CREDENCIADO

SILVANA HARALA DIAS

CPF n° 927.007.051-49

FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº. 81/2023

"DISPÕE SOBRE NOMEAR NO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE DIVISAO DE APOIO DE COMPRAS O SR. GUILHERME AFONSO GRINGS."

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR no Cargo Comissionado o Sr. GUILHERME AFONSO GRINGS Matrícula sob o n.º 2942 no cargo de CHEFE DE DIVISAO DE APOIO DE COMPRAS do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 12 de Junho de 2023, até posterior deliberação.

Art. 2° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 12 de Junho de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
PORTARIA Nº 1629 DE 12 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1629 DE 12 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre exoneração do cargo em comissão de ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA".

O Senhor **JOÃO TEODORO FILHO** Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor, GABRIEL DA SILVA TEODORO, inscrito sob o CPF n° 703.403.981-08, do cargo de ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA, fazendo jus à remuneração inerente ao cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré, aos doze dias do mês de junho de 2023.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

O MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal a Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 441.299.551-87, **RESOLVE REVOGAR** o Pregão Presencial nº 001/2023, cujo objeto era **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para serviços de Gari e Auxiliar de Serviços Gerais para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Nova Nazaré-MT,** por razões de interesse público. Maiores informações pelo fone (66) – 3467.1019, no horário das 07h00min às 12h00min, através do e-mail **licitacaonovanazare@hotmail.com**ou no endereço eletrônico**www.novanazare.mt.gov.br**..

Nova Nazaré/MT, 31 de maio de 2023.

João Teodoro Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT E A EMPRESA WCARISTON LUIZ DE CARVALHO - ME.

TERCEIRO TERMO ADITIVOAO CONTRATO Nº 086/2021QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT E A EMPRESA WCARISTON LUIZ DE CARVALHO - ME.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF nº 441.299.551-87, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **WCARISTON LUIZ DE CARVALHO - ME** inscrita no CNPJ Nº 11.563.718/0001-02, estabelecida na rua São João nº. 355, Bairro Jardim São João, Barra do Garças-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **WCARISTON LUIZ DE CARVALHO**, RG nº 0863.968-0 SSP/MT e CPF nº 535.005.981-53, **detentora da Ata de Registro de Preços nº 007/2021, oriunda do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT**, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, ALTERAÇÕES E VALOR:

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação dos serviços constantes no item 01 do Contrato, pelo prazo de 11 (onze) meses,** ficando sua vigência prorrogada até o **dia 25/04/2024**;

Parágrafo Único: poderá ocorrer a extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, por ato do executivo municipal e na hipótese da extinção do contrato pela conclusão de novo procedimento licitatório, a **CONTRATADA** deverá ser pré-avisada com o prazo mínimo de **10 (dez) dias de antecedência** da data da cessação da prestação dos serviços, por ofício da autoridade competente.

1.2 – O valor mensal continuará sendo de **R$ 29.170,35** (**vinte e nove mil, cento e setenta reais e trinta e cinco centavos**) pelo período de **11 (onze) meses,** perfazendo o valor total de **R$ 320.873,85 (trezentos e vinte mil, oitocentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos)**;

CLAUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

2.1 – A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pelo CONTRATADO são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente, e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada e não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

2.2 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, incisos II e IV da Lei 8.666/93 e clausula contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no orçamento de 2023 e seguinte na dotação constante no contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 086/2021, bem como, o 1º e 2º termos aditivos** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

4.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa, Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Nova Nazaré – MT, 29 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

WCARISTON LUIZ DE CARVALHO- ME

WCARISTON LUIZ DE CARVALHO

CONTRATADO

EDER PEREIRA DA SILVA

FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Nome:..... Nome: .....

CPF nº ..... CPF nº .....